



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.076 / 2024.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557/2014, que autoriza o poder Executivo Municipal a fazer cessão de imóvel urbano a Câmara Municipal de Canitar, destinado à Construção, Instalação e Funcionamento e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 557/2014 de 29 de dezembro de 2014, passa ter a seguinte redação:

***Parágrafo Único:** Fica desde já designado para a construção, instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Canitar, o imóvel constante na matrícula de nº 7105, parte B do Lote A-1, com 510 m2 de área, conforme mapa, matrícula e memorial.*

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 585/2015.

Município de Canitar, 04 de NOVEMBRO de 2024.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.